

de Dezembro de mil oitocentos e ^{quinhentos} =
Regedor = Esguintado de 25 de De-
zembro de 1802. *Antônio de Fátima*

Decreto q' da formalidade
de sentenciar os Delinquentes
Achando-se nas Cadeas publicas mis-
ta deo condemnados por brra ^{com} diffiniti-
vas a pena de morte, e a outra, q' po-
dem commutarse em Galoia perpetu-
as, ou temporarias, sem que, por lee-
ma parte se offenda comestor comu-
taçao agraviada do delicto; an-
tes com taes Castigos continuados ^{te} am-
prezentes ao Olho do Publico, se
consiga o fim principal do ex em-
plo aq' se destinados; e por outra
parte podendo tirarse partido
da mesma destinavel condicao dor-
Delinquentes, empregando os no-
trabalhos publicos mais penosos,
quaes, e de limpar, e de empurrar de
Lama, e de pór a Cano da lidade,
que necessitem; e de varrer, e de
limpar diariamente a lida; e con-
tra semelhantes - aq' se destinem
com vantagem da lida; e de



10 REIS

242
D. Silva

Vou revendo, que na causa das supli-
cações devendo-se o Proccessor detido o-
Prisão, que se acharem nas indicações das
circunstancias, sejam commutadas em
Galerias perpetuas, ou temporarias (se-
gundo a gravidade dos crimes) para o
trabalho publico da cidade de Lisboa,
as penas em que se tiverem condemnados
por sentenças definitivas. Mando ou-
tro sim, que nesta conformidade se
sentenciem o processo daquelles Reos
que ainda não estiverem julgados defi-
nitivos; e todo o indito Reo será remetido
as Galerias da Ribeira das Naus, a dis-
porção do Intendente Geral da Policia,
para o indicado trabalho, na for-
ma das providencias que o Intendente or-
denado. Excepto porem desta genera-
lidade o Reo delictante enormissimo
no qual deve sempre ter lugar a ex-
cusão de pena ultima: assim como
tambem não he' a minima Real
intenção, que deve desembarcar-se
um numero necessario dos condemnados
a Galerias para a Baía da India, que
deve sair no proximo anno. O Con-